



LEI COMPLEMENTAR Nº 651

Altera a Lei Complementar nº 544, de 31.3.2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 544, de 31.3.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os cargos de Técnico Administrativo, Técnico de Registro Empresarial e Procurador, remunerados por subsídio, serão estruturados em 3 (três) classes e 17 (dezessete) referências, e os cargos de Analista de Registro Empresarial e Analista de Gestão e Desenvolvimento, remunerados por subsídio, serão estruturados em 4 (quatro) classes e 15 (quinze) referências.

Parágrafo único. O ingresso nos cargos, de que trata esta Lei Complementar, dar-se-á na 1ª (primeira) referência da classe inicial de cada uma das carreiras, observadas as Tabelas de Subsídio constantes do Anexo II desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 2º As Tabelas de Subsídio dos cargos de Analista de Registro Empresarial e Analista de Gestão e Desenvolvimento são as constantes dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias que, se necessário, serão suplementadas por ato do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o artigo 10 da Lei Complementar nº 544, de 31.3.2010.

Palácio Anchieta, em Vitória, 26 de novembro de 2012.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

(D.O. de 27/11/2012)

ANEXO I, a que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar.

**TABELA DE SUBSÍDIO DOS CARGOS DE ANALISTA DE REGISTRO EMPRESARIAL E ANALISTA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA JUCEES
VIGÊNCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA LEI**

CARGA HORÁRIA: 40 HS - VALORES EM R\$

CARGOS	CLASSES	REFERÊNCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ANALISTA DE REGISTRO EMPRESARIAL E ANALISTA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	IV	4.897,26	5.044,18	5.195,50	5.351,37	5.511,91	5.677,26	5.847,58	6.023,01	6.203,70	6.389,81	6.581,50	6.778,95	6.982,32	7.191,79	7.407,54
	III	4.664,06	4.803,98	4.948,10	5.096,54	5.249,43	5.406,92	5.569,13	5.736,20	5.908,29	6.085,53	6.268,10	6.456,14	6.649,83	6.849,32	7.054,80
	II	4.240,05	4.367,25	4.498,27	4.633,22	4.772,21	4.915,38	5.062,84	5.214,73	5.371,17	5.532,30	5.698,27	5.869,22	6.045,30	6.226,66	6.413,46
	I	3.687,00	3.797,61	3.911,54	4.028,88	4.149,75	4.274,24	4.402,47	4.534,54	4.670,58	4.810,70	4.955,02	5.103,67	5.256,78	5.414,48	5.576,92

ANEXO II, a que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar.

**TABELA DE SUBSÍDIO DOS CARGOS DE ANALISTA DE REGISTRO EMPRESARIAL E ANALISTA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA JUCEES
VIGÊNCIA 1º DE JANEIRO DE 2013**

CARGA HORÁRIA: 40 HS - VALORES EM R\$

CARGOS	CLASSES	REFERÊNCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ANALISTA DE REGISTRO EMPRESARIAL E ANALISTA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	IV	5.050,01	5.201,51	5.357,55	5.518,28	5.683,83	5.854,34	6.029,97	6.210,87	6.397,20	6.589,11	6.786,79	6.990,39	7.200,10	7.416,10	7.638,59
	III	4.809,53	4.953,82	5.102,43	5.255,50	5.413,17	5.575,56	5.742,83	5.915,12	6.092,57	6.275,35	6.463,61	6.657,51	6.857,24	7.062,96	7.274,85
	II	4.372,30	4.503,47	4.638,57	4.777,73	4.921,06	5.068,69	5.220,75	5.377,38	5.538,70	5.704,86	5.876,01	6.052,29	6.233,85	6.420,87	6.613,50
	I	3.802,00	3.916,06	4.033,54	4.154,55	4.279,18	4.407,56	4.539,79	4.675,98	4.816,26	4.960,75	5.109,57	5.262,86	5.420,74	5.583,37	5.750,87

ANEXO III, a que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar.

**TABELA DE SUBSÍDIO DOS CARGOS DE ANALISTA DE REGISTRO EMPRESARIAL E ANALISTA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA JUCEES
VIGÊNCIA 1º DE JANEIRO DE 2014**

CARGA HORÁRIA: 40 HS - VALORES EM R\$

CARGOS	CLASSES	REFERÊNCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ANALISTA DE REGISTRO EMPRESARIAL E ANALISTA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	IV	5.172,21	5.327,37	5.487,19	5.651,81	5.821,36	5.996,00	6.175,88	6.361,16	6.552,00	6.748,56	6.951,01	7.159,54	7.374,33	7.595,56	7.823,42
	III	4.925,91	5.073,69	5.225,90	5.382,67	5.544,16	5.710,48	5.881,79	6.058,25	6.240,00	6.427,20	6.620,01	6.818,61	7.023,17	7.233,86	7.450,88
	II	4.478,10	4.612,44	4.750,82	4.893,34	5.040,14	5.191,35	5.347,09	5.507,50	5.672,72	5.842,90	6.018,19	6.198,74	6.384,70	6.576,24	6.773,53
	I	3.894,00	4.010,82	4.131,14	4.255,08	4.382,73	4.514,21	4.649,64	4.789,13	4.932,80	5.080,79	5.233,21	5.390,21	5.551,91	5.718,47	5.890,02